



## Proc. Administrativo 5- 9.745/2025

---

**De:** Paulo M. - STV

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/11/2025 às 10:38:35

**Setores envolvidos:**

STV, STV-CGM, SEFIN-DC-NCG, SEADM-LICITCOM, SEADM-LC-PAgCEA, GAB-PREF, GAB-CI

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 015/2025 - CONCESSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO (COLETIVO) MUNICIPAL.**

Bom dia.

Segue Resposta.

Att.

—  
**Paulo Cesar Maximo**  
Secretario de Transportes e Viação

**Anexos:**

Resposta\_impugnacao\_cc\_015\_25\_concessao\_transporte\_coletivo.pdf



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

**OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE LEME.**

**REF: IMPUGNAÇÃO**

**IMPGET: ELLEN TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

Trata-se de tempestiva impugnação ao edital, onde a impugnante aduz, em síntese, que:

- 1) Que a planilha utilizada no certame não encontra respaldo técnico em órgão público ou mesmo doutrina técnica. Não se utiliza, por exemplo, a planilha GEIPOT ou ANTT;
- 2) Que não se encontram os custos do terminal;
- 3) Que o edital não atribui matriz de riscos;
- 4) Que não apresenta o custeio ou indicação das fontes relativas às gratuidades;
- 5) Que o edital deveria observar a inversão de fases;

Requer alteração do edital, adequando-o ao que entende correto.

É a síntese do necessário.

Não há qualquer irregularidade no edital.

1) A planilha utilizada no presente edital, "MODELO NEC", foi publicada e encontra total pertinência e adequação com a natureza do objeto do certame, sendo desenvolvida pelo Núcleo de Estudos das Cidades (NEC), constituído de professores da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo- EESC-USP, da Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR, da Faculdade de Tecnologia de Jaú - FATEC/Jaú e de outros profissionais. (ISBN: 978-65-84811-52-2). Ademais, a sua utilização no certame decorre, exatamente, do atendimento ao determinado nos autos do E-TCESP 3944.989.25, de onde se extrai o seguinte trecho do voto do E. Conselheiro Relator:

"Sendo assim, no caso, não só se mostra indevida a adoção da tabela GEIPOT, como também deficientes os estudos econômicos necessários para a análise da viabilidade do certame."

2) Todos os custos fixos e variáveis encontram-se previstos na planilha de cálculo juntada aos autos, assim como claramente expostas as fontes de remuneração da concessionária, bastando simples análise por parte dos reais interessados.

3) Ao contrário do alegado, há matriz de riscos explicitamente constante da minuta do contrato.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4) Os quantitativos estimados, bem como as fontes de custeio das gratuidades previstas no edital, estão explicitamente calculadas nos valores constantes das planilhas anexas, e inseridas no cálculo da tarifa de remuneração estabelecida como parâmetro para o certame, bastando análise do interessado.

5) Não há qualquer sentido ou necessidade da inversão de fases no presente certame, visto não se vislumbrar qualquer benefício técnico com tal ato.

Verifica-se, por fim, que a impugnação contém, na verdade, alegações lançadas de forma subjetiva, não se apontando, objetivamente, qual ou quais seriam as reais irregularidades, ou, qual ou quais seriam, efetivamente, as dificuldades dos reais interessados em participar do certame.

Ante o exposto, fica mantido o edital como lançado.

Leme, 28 de novembro de 2.025.

**PAULO CÉSAR MÁXIMO  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F76E-D6DA-4BF4-5AD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR MAXIMO (CPF 258.XXX.XXX-22) em 28/11/2025 10:39:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F76E-D6DA-4BF4-5AD3>